



Sindicato Nacional dos
Funcionários do Banco Central

SINAL/ NACIONAL 120/11
Brasília, 14 de dezembro de 2011

À
Fundação Banco Central de Previdência Privada - Centrus
SCN Quadra 2, Bloco A - 8º andar
Brasília - DF

Assunto: Instituição do Plano CD do Sinal

Prezados Senhores,

Em atenção ao seu expediente PRESI-2011/079, de 17.11.2011, ratificamos nosso propósito, já manifestado anteriormente a V.Sas., verbalmente e mediante carta nº 110/11, de 24.10.2011, de instituir plano de previdência complementar para nossos filiados, em concordância com diretrizes estabelecidas na XXIV Assembleia Nacional Deliberativa (AND) - 2ª parte, realizada em São Paulo, de 2 a 4.12.2010.

A título de informação e esclarecimento, transcrevemos da ata da citada AND, capítulo *Previdência*, as diretrizes a), c) e d), diretamente relacionadas ao tema em pauta:

a) Seguir lutando pela manutenção e reativação da Centrus, principalmente, no que se refere à implementação do plano de previdência suplementar, na modalidade de contribuição definida previsto no art. 14, § 3º, inciso IV, da Lei 9.650/98;

c) Caso se esgotem, sem sucesso, em tempo limite a ser estabelecido, todas as tratativas para que o BC institua o Plano Associativo (CD, sem contribuição de patrocinador) administrado pela Centrus, o Sinal instituirá o seu próprio Plano de Previdência Associativa, buscando um administrador no mercado; e

d) Identificar e atuar no sentido de assegurar o atendimento contínuo e adequado das necessidades comuns dos participantes do Plano de Previdência Associativa, seja ele instituído pelo BC ou pelo Sinal.

Como dissemos em nossa carta de 24.10.2011, a decisão de levar adiante a instituição do plano mencionado na diretriz c) foi tomada pelo Conselho Nacional do Sinal, em reunião realizada de 13 a 15.10.2011. Na oportunidade, avaliamos, primeiramente, as possibilidades de destinação das parcelas remanescentes das contribuições dos servidores RJU do BC, mantidas sob a administração da Centrus com a finalidade de obtenção de benefícios no sistema de contribuição definida, previsto no art. 14 da Lei 9.650/98.



**Sindicato Nacional dos
Funcionários do Banco Central**

SINAL/ NACIONAL 120/11
Brasília, 14 de dezembro de 2011

Também avaliamos, entre outras questões, as alternativas de plano de benefícios, as entidades que poderão administrá-lo – muito provavelmente será a Centrus que, para tal, certamente oferecerá aos nossos filiados as melhores condições do mercado – e a participação do Sinal na administração.

Oportunamente, em consonância com a diretriz d), vamos consultar os filiados sobre suas expectativas quanto aos principais segmentos de aplicação dos recursos, ou seja: renda fixa; renda variável; imóveis e empréstimos e financiamentos imobiliários aos participantes.

Para nos assessorar nessa grande empreitada, iniciada com o levantamento das necessidades e a facilitação do debate na reunião citada anteriormente, contratamos uma empresa especializada, a Conde Consultoria Atuarial Ltda., que, atualmente, está cuidando da estruturação propriamente dita do plano de benefícios e acompanhará, posteriormente, sua implementação e administração.

Pretendemos, no próximo mês de janeiro de 2012, apresentar à Centrus o desenho preliminar do plano e, ao mesmo tempo, abrir a discussão sobre eventuais ajustes em sua modelagem. Nessa ocasião, esperamos contar com a especial colaboração da Centrus no sentido de coletar dados e informações abrangentes sobre os potenciais aderentes ao plano, em especial os citados servidores RJU do BC, detentores de recursos na entidade.

Atenciosamente,

Sérgio da Luz Belsito
Presidente